

## **Projeto de Lei nº                    de 2016**

(Do Sr. Elizeu Dionizio)

*Dispõe sobre a concessão de pensão especial à pessoa portadora de Microcefalia proveniente do Zika Vírus.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de pensão especial à pessoa portadora de Microcefalia proveniente do Zika Vírus.

Art. 2º O valor do benefício de pensão especial prevista nesta Lei, bem como os seus reajustes, está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Parágrafo Único: O benefício de pensão especial concedido por esta Lei é de caráter personalíssimo.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício previsto nesta Lei basta providenciar atestado médico que possa dar o reconhecimento de direito ao recebimento de benefícios administrados pela Previdência Social

Art. 5º Esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil ao de sua publicação.

### **Justificação**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que há cada vez mais evidências que apontam para uma relação entre o

Zika Vírus e Microcefalia. A Microcefalia é uma condição neurológica onde a cabeça e o cérebro da criança são menores em comparação as crianças da mesma idade e sexo. Crianças com microcefalia apresentam dificuldades neurológicas, motoras e respiratórias e até o momento não há uma cura definitiva para a doença. No Brasil, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública em razão do aumento de casos da microcefalia no País.

Atualmente, o diagnóstico confirmado de microcefalia e outras alterações neurológicas, desde outubro de 2015, é de 745 crianças em 18 Estados do país. Oficialmente, existem 4.231 casos notificados em investigação

O Projeto de Lei que apresento visa as garantias de direitos a este segmento a fim de construirmos uma sociedade livre, justa e solidária.

Por esta razão, solicito aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em      de março 2016

Deputado Elizeu Dionizio

PSDB/MS